

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE COMISSÃO
ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.850 DE 03 DE MARÇO DE 2026

EXPEDE LICENÇA DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO – LOR.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 03/03/2026, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº **SEI-070002/023619/2025**, referente ao requerimento de Licença de Operação e Recuperação – LOR da empresa ICTSI RIO BRASIL TERMINAL 1 S/A para realizar atividades de operações portuárias de embarque, desembarque de carga geral e contêineres no cais, movimentação, desunitização, armazenagem e conferência aduaneira de contêineres vazios e cheios, incluindo unidades refrigeradas, cargas químicas containerizadas não perigosas e perigosas, cargas soltas gerais e de projeto, com capacidade estática de 45.834 ton, produtos químicos, inflamáveis e granéis sólidos (89.721 ton) e carga containerizada (9.000 TEUs), em pátios e armazéns, além de base de apoio às atividades offshore incluindo: atracação de navios, plataformas e embarcações em geral, reparo naval e/ou retrofit de embarcações, plataformas acima da linha d'água, recebimento de resíduos e efluentes ligados à atividade offshore, com dragagem de manutenção em terminal de uso privado - TUP T2, com área total de 321.612 m², em concomitância com a investigação da qualidade do solo e das águas subterrâneas, localizada na Rua General Gurjão nº 02, Caju, Município do Rio de Janeiro,
- a Licença Ambiental de Recuperação, LAR Nº IN103571, com o seguinte objeto: “Para dar continuidade à investigação ambiental e monitoramento para reabilitação da área”, emitida em 30 de setembro de 2025, com vigência até 30 de setembro de 2029, via processo SEI-070002/007358/2023, expedido pela Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GERLRAC),
- a Licença Ambiental Unificada, LAU Nº IN104051, com o seguinte escopo: “Implantação e operação da atividade de armazenamento de contêineres vazios, cargas de cabotagem e de perdimento, em áreas de 40.158 m² ; 6.975 m²; e 9.770,40 m², respectivamente”, com expedição em 23 de junho de 2025, válida até 23 de junho de 2037, mediante o processo SEI-070002/000800/2025, emitida pela Gerência de Licenciamento de Indústrias (GERLIN);
- que o requerimento em tela trata da solicitação da convocação da LAR, em uma Licença de Operação e Recuperação, (LOR), tendo sido formalizada por meio da Carta MA-054/2025 (SEI no 117275709), protocolada na abertura do presente processo;
- que o empreendimento foi declarado como sendo estratégico para Estado do Rio de Janeiro, conforme publicado em Diário Oficial do Estado em 03 de julho de 2025, mediante o processo SEI-480001/000513/2025, nos termos do artigo 16 do Decreto Estadual no 46.890/2019, tendo sido reconhecida sua relevância econômica, social e ambiental;
- o Parecer Técnico INEA/COOEAMPT/848/2026, de 26/02/2026, e Parecer Técnico INEA/SERVARATPT/745/2026, de 20/02/2026,

DELIBERA:

Art. 1º - Expedir Licença de Operação e Recuperação – LOR para a empresa ICTSI RIO BRASIL TERMINAL 1 S/A para realizar atividades de operações portuárias de embarque, desembarque de carga geral e contêineres no cais, movimentação, desunitização, armazenagem e conferência aduaneira de contêineres vazios e cheios, incluindo unidades refrigeradas, cargas químicas containerizadas não perigosas e perigosas, cargas soltas gerais e de projeto, com capacidade estática de 45.834 ton, produtos químicos, inflamáveis e granéis sólidos (89.721 ton) e carga containerizada (9.000 TEUs), em pátios e armazéns, além de base de apoio às atividades offshore incluindo: atracação de navios, plataformas e embarcações em geral, reparo naval e/ou retrofit de embarcações, plataformas acima da linha d'água, recebimento de resíduos e efluentes ligados à atividade offshore, com dragagem de manutenção em terminal de uso privado - TUP T2, com área total de 321.612 m², em concomitância com a investigação da qualidade do solo e das águas subterrâneas, localizada na Rua General Gurjão nº 02, Caju, Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença de Operação e Recuperação – LOR deve ser de 6 (seis) anos.

Art. 2º - Determinar ao INEA que cancele a Licença Ambiental de Recuperação – LAR nº IN103571;

Art. 3º - Determinar ao INEA que cancele a Licença Ambiental Unificada – LAU nº IN104051

Art. 4º - Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2026

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente – CECA

Publicada no Diário Oficial de 05/03/2026 – pág.43.
Retificada no Diário Oficial de 09/03/2026 – pág.29.